



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA

PERMISSIONÁRIO : CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA
PROCESSO : Nº 18394/18
DATA : 19/09/19
CONTRATO Nº : Nº 650/19

Pelo presente Uso de Bem Público Municipal, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal em Exercício, TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, brasileiro, médico ginecologista, portador do RG 14.001.332 e do 047.671.968-25 e pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LEANDRO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 27.226.886-0 e do CPF nº 182.978.078-60 e de outro, o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA**, criado através da Lei Municipal nº 6.047 de 06 de setembro de 2012, com sede na R. Oswaldo Cruz, 243 - Jardim Rossignatti, nesta cidade de Indaiatuba - SP, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ CARLOS MEDEIROS DE PAULA**, brasileiro, divorciado, assessoria de Política Pública, portador do RG nº 20288479X e do CPF nº 091.764.078-02, as partes acima identificadas, tem entre si, justo e acertado, o uso de bem público municipal com caráter gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª - O presente termo de uso de bem público municipal tem como objeto o **VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6, CATEGORIA OFICIAL, Placa FJG 9236, PATRIMÔNIO 182484**, com prazo de duração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 30/01/19, conforme Decreto nº 13.565 de 30/01/19.

DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA 2ª- A uso do veículo acima descrito tem como finalidade especial a utilização única e exclusivamente a serviço do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA**, sendo vedado o uso para fins particulares.

1. Quem pode usar o veículo:

- a) Os Coordenadores de projetos
- b) Pessoas ligadas ao Conselho e indicadas pelos Coordenadores para realização do transporte de produtos vinculados ao projeto de comercialização e para o transporte de pessoas vinculadas a este projeto
- c) A pessoa que fará o uso deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação em dia.
- d) O veículo só pode ser conduzido por indivíduo devidamente autorizado e habilitado, ficando este responsável pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste regulamento
- e) O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2. São da exclusiva responsabilidade dos condutores:

- a) As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;
- b) A condução do veículo sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- c) As multas por infração ao Código de Trânsito ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

3. São deveres dos Condutores:

- a) Todo o condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.
- b) Passageiros só poderão ser transportados no interior do veículo onde a lotação máxima deverá ser respeitada, observando-se que: não será permitido oferecer carona para pessoas desconhecidas e que não estejam vinculadas ao objetivo do Conselho;
- c) Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.
- d) Realizar checagem geral do veículo de modo adequado a seu regular uso, e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
- e) Verificar os níveis de óleo e de água;
- f) Verificar o estado e a pressão dos pneus;
- g) Controlar o combustível disponível;
- h) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação;

Parágrafo Único - O Município poderá a qualquer tempo retomar o veículo em caso de desvio de finalidade ou de necessidade para o desenvolvimento de suas atividades fins.

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA se compromete a manter e conservar o veículo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e ainda zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo por eventuais danos derivados uso indevido.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª – O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA se responsabiliza por todos os danos causados ao veículo e contra terceiros, objeto deste termo de uso, inclusive com relação a documentação, sendo responsável pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas sobre o veículo, especialmente:

- a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
- b) Conduzir com prudência;
- c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- d) Manter a ordem e limpeza dentro do veículo;

2



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- e) Reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;
- f) Cumprir o itinerário previamente estabelecido, só podendo ser alterado por motivos de força maior, o qual deve ser objeto de adequada justificação;
- g) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade, observando o Código de Trânsito Brasileiro

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA 5ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, além das penalidades decorrentes do uso indevido.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Uso, as partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

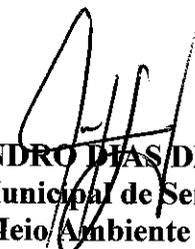
CLÁUSULA 7ª - Naquilo que o presente instrumento for omissivo, complementa-se com as disposições estabelecidas na legislação administrativa pátria.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

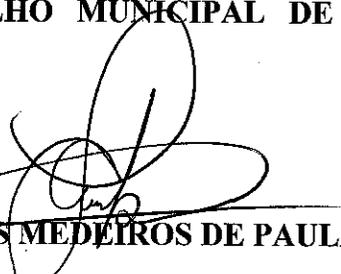
Indaiatuba, 19 de setembro de 2019.

Pela Prefeitura:


TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Prefeito Municipal em Exercício


LEANDRO DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e
Meio Ambiente

Pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA**:


LUÍZ CARLOS MEDEIROS DE PAULA
Presidente

/acsh.....

Nº 374/15, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EPP NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 25/09/19 Os valores originariamente previstos no contrato serão reajustados em 3,31%, acrescendo o valor de R\$ 1.350,17 (hum mil, trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos), resultante da aplicação do índice / fórmula estabelecida na cláusula 6ª, item 6.6. do instrumento contratual, conforme memória de cálculo constante dos autos e que integra o presente termo, retroagindo a 08/07/19.

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA EGP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 28/05/19 - **Objeto:** aquisição de bancos de concreto, banquetas e conjunto de módulos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 404.334,55 - Pregão Presencial nº 55/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E J.C. BARBIERI & CIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 28/05/19 - **Objeto:** aquisição de bancos de concreto, banquetas e conjunto de módulos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 149.297,00 - Pregão Presencial nº 55/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPDA, Nº 650/19 - Data: 19/09/19 - **Objeto:** O presente termo de uso de bem público municipal tem como objeto o VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6, CATEGORIA OFICIAL, Placa FJG 9236, PATRIMÔNIO 182484, com prazo de duração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 30/01/19, conforme Decreto nº 13.565 de 30/01/19 - Processo Administrativo nº 18394/18.